PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA ENERGISA, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4500065964 FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS E A ITAIPU BINACIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2023 - ÀS 08:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

1. DA CONVOCAÇÃO

2. DO OBJETO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6. DA PROPOSTA

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO

11. DO PAGAMENTO

12. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13. DAS PENALIDADES

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DA FISCALIZAÇÃO

16. DA RESCISÃO CONTRATUTAL

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Anexo I. Termo de Referência;**
- **Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III. Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V. Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI. Minuta do Contrato;**
- **Anexo VII. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e**
- **Anexo VIII. Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.**
- **Anexo IX – Declaração de não vistoria**
- **Anexo X – Declaração de profissional**
- **Anexo XI – Declaração de conhecimento**
- **Anexo XII – Declaração de disponibilidade**
- **Anexo XIII – Declaração de Garantia**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0229/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto n° 4.438/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 3009 de 13 de janeiro de 2023, torna público que no **dia 10 de agosto de 2023 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** execução direta, **do tipo "menor preço por item",** autorizada no **Processo Administrativo n.º 0229/2023**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório**.**

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 10 / 08 / 2023

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS.

1.3. DA REGÊNCIA LEGAL

1.3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
1.3.2. Lei Federal nº 10.520/02;
1.3.3. Lei Complementar nº 123/06
1.3.4. Decreto Municipal nº 2.960/2009;
1.3.5. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária ENERGISA, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, através do CONVÊNIO Nº 4500065964 firmando entre o Município de Mundo Novo/MS e a ITAIPU Binacional, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme especificações constantes do Termo de Referência**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS.

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,*** *assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da* ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

- Envelope n° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"
Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
- PROPOSTA DE PREÇO
(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope n° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.

6.1.3. A licitante deverá indicar a **"MARCA"** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

6.1.5. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, entrega dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação.

6.1.6. Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula.

6.1.7. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.8. Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.9. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital inclusive do prazo de entrega e execução dos serviços em até 90 (noventa) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através de requisição ou ordem de fornecimento/serviço.
6.2.1. Concomitantemente ao recebimento da Ordem de Início de fornecimento/Serviços, a empresa contratada deverá efetuar o registro da ART do responsável técnico no CREA ou CAU, e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente

6.3. **A licitante deverá apresentar** Declaração de Garantia, **conforme Anexo XIII deste Edital**

6.4. Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6. O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.
b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6**.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE nº 02,** os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 8.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresenta-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, pertinente ao objeto da licitação na forma da Lei.

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, pertinente ao objeto da licitação na forma da Lei.

f) **Certificado de Regularidade de Situação CRS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

8.1.3.2. **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional(is) de nível superior devidamente habilitados na área de energia elétrica reconhecido pelo CREA ou CAU.**

8.1.3.2.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);

b) Contrato de Prestação de Serviço firmado pelo prazo mínimo de execução da obra, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no §10 do art. 30 da Lei 8.666/93;

c) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;

d) Certidão emitida pelo CREA ou CAU.

8.1.3.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, ou certidão expedida pelo próprio CREA ou CAU ou ainda mediante Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a licitante e/ou seu(s) Responsável(is) Técnico(s) já executou(aram) **atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,** na(s) quantidade(s) mínima(s) limitadas a 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais estimadas, tidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

8.1.3.4. Alvará de Localização e Funcionamento, expedida por órgão Municipal ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura dos envelopes.

8.1.3.5. **Atestado** fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de que o engenheiro, responsável técnico ou não, da empresa licitante vistoriou os locais onde serão executados as obras e serviços, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações que envolvem a execução dos serviços, sendo que as visitas poderão ser realizadas conforme estabelecido nos subitens 8.1.3.5.1. e 8.1.3.5.2 deste edital.

8.1.3.5.1. **As visitas das empresas interessadas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (67) 3474-1144, e deverão ser realizadas até o dia 07/08/2023 AS 11:00 horas, onde o representante da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhará os representantes aos locais indicados, momento em que este prestará todas as informações que se fizerem necessárias.**

a) Nessa linha, a grande preocupação diz respeito ao fato de que, na ausência de vistoria prévia pelo licitante porventura vencedor da licitação, poderia este argumentar a falta de informações relevantes das condições do local para solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais prejudiciais à Administração

8.1.3.6. Caso a licitante não tenha realizado a vistoria prévia, deverá apresentar **Declaração** para Licitantes que não Realizaram a Vistoria, informando que não realizou a visita prévia e está plenamente ciente de que não poderá alegar desconhecimento e/ou dúvidas quantos aos locais da execução dos serviços, arcando com ônus dos serviços decorrentes. **Conforme Anexo IX**

8.1.3.7. **Declaração da licitante**, indicando o nome do profissional do seu quadro de pessoal, com formação em Engenharia ou Arquitetura, que será o responsável técnico habilitado na área de energia elétrica para acompanhar a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação. **Conforme Anexo X**

8.1.3.8. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer através de aprovação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

8.1.3.9. **Declaração expressa do licitante** de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **Conforme Anexo XI**

8.1.3.10. **Declaração do licitante** de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalação e pessoal técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. **Conforme Anexo XII**

8.1.3.11. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados

8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Outras Comprovações

a) **Declaração, observadas penalidades cabíveis**, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **conforme Anexo IV deste Edital.**

b) **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal**, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo V deste Edital.**

c) **Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados**, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, **conforme Anexo VIII deste Edital.**

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, **considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão**, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2. Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 13:00, ou através do e-mail **licitacao_mn@hotmail.com** dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3. A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1. Deverá ser protocolada no Setor de protocolo desta Prefeitura ou no e-mail **licitacao_mn@hotmail.com**.

9.3.2. Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

9.3.3. Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo/MS.

10.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura.

10.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.5. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.6. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e execução dos serviços, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

11.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento que não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados nos locais abaixo da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, **no prazo de até 90 (noventa) dias,** a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante.

12.1.1. Local de Instalação:

a) Cobertura do barracão da UVR - Endereço Avenida Candido Ferreira nº 32, Bairro Universitário, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS.
b) Cobertura do Ginásio de Esporte – Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Centro, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS.

12.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

12.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso e consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

12.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
b) não mantiver a proposta;
c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
18.541.0006-1.001 GESTÃO E MANUTENÇÃO CONVÊNIO ITAIPU
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.700 / FICHA: 0176

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos e execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I. Atraso na entrega dos produtos e execução dos serviços;
II. Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
III. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
IV. Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos e execução dos serviços, nos prazos estipulados;
V. Atraso injustificado na entrega e execução dos serviços;
VI. Paralisação da entrega dos produtos e execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
VII. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. Cometimento reiterado de falhas na execução;
IX. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III. judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
II. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

16.9. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

17.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

17.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

17.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, telefone (0xx67) 3474-1144 e no Portal de Transparência no seguinte endereço http://www.mundonovo.ms.gov.br.

17.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), Anexo IX (Declaração de não vistoria), Anexo X (Declaração de profissional), Anexo XI (Declaração de conhecimento), Anexo XII (Declaração de disponibilidade) e Anexo XIII (Declaração de Garantia).

Mundo Novo/MS, 27 de julho de 2023.

_____

Waldemar Marinho dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

1.1. DO OBJETO

1.1. **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária ENERGISA, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, através do CONVÊNIO Nº 4500065964 firmando entre o Município de Mundo Novo/MS e a ITAIPU Binacional, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme especificações constantes neste Termo de Referência**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Quanto aos aspectos técnicos, a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica tem múltiplas justificativas, que podem ser classificadas em duas dimensões principais: Econômica e Ambiental. Tais dimensões estão entrelaçadas e cada justificativa possui aspectos pertinentes a ambas, fundamentadas também por diretrizes legais. Reforçamos o compromisso do Poder Executivo com a sustentabilidade e com a preservação dos recursos naturais. Nesse sentido, com esse investimento, vem manter seu alinhamento com tais diretrizes de sustentabilidade, uma vez que a utilização de energia solar fotovoltaica reduz o consumo de energia oriunda de fontes com maiores impactos ao meio ambiente. Sob o ponto de vista econômico, vale ressaltar que, para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa, foi estabelecido pela ANEEL que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, os créditos gerados poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Isso significa que a energia gerada em períodos de sol pode ser utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima. Caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada autoconsumo remoto. Desta forma, uma unidade consumidora do Município, pode ter um gerador solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outras edificações do Município de Mundo Novo/MS, dentro da mesma área de abrangência de cada concessionária. O presente projeto, uma vez implantado, passará a ser responsável pela redução dos gastos do Município com energia elétrica através do aproveitamento dos potenciais de geração em suas próprias instalações, reduzindo a dependência e o custo relativo a fontes externas de energia. Geração de energia solar fotovoltaica é, portanto, elemento que promove a sustentabilidade tanto econômica quanto ambiental.

3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em até 90 (noventa) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através de requisição ou ordem de fornecimento.

3.1. Local de Instalação:

a) Cobertura do barracão da UVR - Endereço Avenida Candido Ferreira nº 32, Bairro Universitário, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS
b) Cobertura do Ginásio de Esporte – Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Centro, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

5. DO PREÇO

5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R$ 743.318,30 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos)**

5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
18.541.0006-1.001 GESTÃO E MANUTENÇÃO CONVÊNIO ITAIPU
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.700 / FICHA: 0176

7. DAS INFORMAÇÕES

7.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144 e no Portal de Transparência no seguinte endereço http://www.mundonovo.ms.gov.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

8.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

8.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

8.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo-MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

8.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços/ entrega de materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados nos locais abaixo indicados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da solicitação através de requisição ou ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

10.1.1. Local de Instalação:

a) Cobertura do barracão da UVR - Endereço Avenida Candido Ferreira nº 32, Bairro Universitário, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS.

b) Cobertura do Ginásio de Esporte – Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Centro, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS.

10.1.2. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

O sistema de geração fotovoltaica será implantado sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Antônio Alves Moreira (GEAAM), localizado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/Nº, em Mundo Novo – MS (imagens a seguir), coordenadas - latitude 23°56'8.04"S, longitude 54°16'31.16"O.

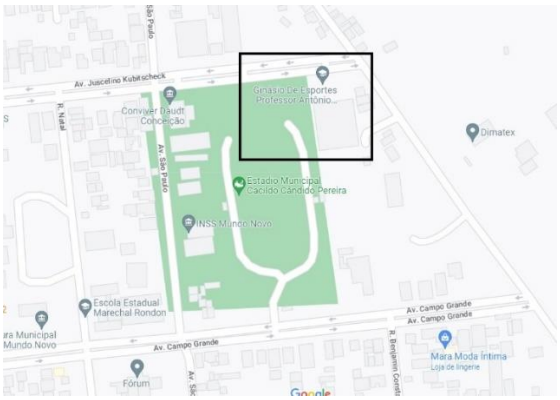

E sobre a cobertura da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), localizado na Avenida Candido Ferreira, nº: 32, Bairro Universitário, em Mundo Novo – MS (imagens a seguir), coordenadas - latitude 23°55'42.26"S, longitude 54°17'26.90"O.

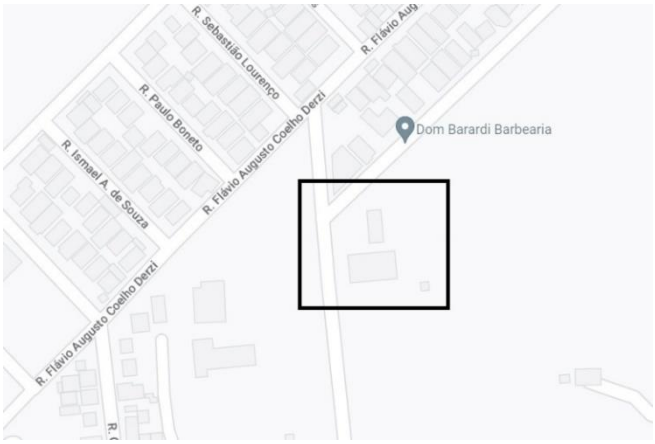

10.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

10.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

10.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

10.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

10.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos e execução, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

XII - A empresa contratada deverá efetuar o registro da ART do responsável técnico no CREA ou CAU, e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do **Contratante:**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos equipamentos e execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses.

13.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos e execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

15.1.1. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

15.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e execução e da própria aquisição dos produtos.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1		KIT DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONTENDO: 40 CONECTOR MC4 1000 METROS CABO SOLAR 6MM 204 PAINEL FOTOVOLTAICO 550W 1 INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID 75KW TRIFASICO 380V 7MPPT 14 ENTRADAS MONITORAMENTO 1 TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFASICO POTÊNCIA 125KVA PRIMARIO 380V SECUNDÁRIO 220V 95KW A 115KW 4 STRING BOX COM 4 ENTRADAS E 4 SAIDAS MC4 1005V (2 MPPTS) 1 ESTRUTURA ZINCO 1 PROJETOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 1 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	UN	2,000	R$ 371.659,15	R$ 743.318,30
VALOR TOTAL					**R$ 743.318,30**	

16.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

CONECTOR MC4
DESIGNAÇÃO DO TIPO - MC4
SISTEMA DE CONEXÃO - Ø 4 MM
TENSÃO NOMINAL - 1000 V / 1500 V DC (IEC) 600 V / 1000 V DC (UL)
CORRENTE NOMINAL - IEC (90 °C)
17 A (1,5 MM²)
22,5 A (2,5 MM², 14 AWG)
30 A (4 MM², 6 MM², 10 AWG)
43 A (10 MM², 8 AWG)
CORRENTE NOMINAL - IEC (85 °C)
17 A (1,5 MM2)
22,4 A (2,5 MM2, 14 AWG)
39 A (4 MM², 12 AWG)
45 A (6 MM2, 10 AWG)
TENSÃO DE SURTOS NOMINAL 12 KV (1000 V DC (IEC))
16 KV (1500 V DC (IEC))
FAIXA DE TEMPERATURA -40 °C...+90 °C
TEMPERATURA MÁXIMA 105 °C (IEC)
GRAU DE PROTEÇÃO, LIGADO DESLIGADO - IP65 / IP68 (1 M/1 H) IP2X
CATEGORIA DE SOBRETENSÃO/GRAU DE POLUIÇÃO - CATIII/3
RESISTÊNCIA DE CONTACTO DOS CONECTORES - 0,35 M Ω
POLARIDADE DOS CONECTORES - TOMADA / SOCKET = PLUS / POSITIVE PLUGUE / PLUG = MINUS / NEGATIVE
SISTEMA DE BLOQUEIO - SNAP-IN
CLASSE DE PROTEÇÃO (IEC) - 1000 V DC:II 1500 V DC:0
SISTEMA DE CONTATO - MULTILAM
TIPO DE TERMINAÇÃO - CRAVAÇÃO / CRIMPING
ADVERTÊNCIA - NÃO DESCONECTE SOB CARGA
MATERIAL DE CONTATO - COBRE ESTANHADO / COPPER, TIN PLATED
MATERIAL DE ISOLAMENTO - PC/PA
CLASSE DE IGNIÇÃO - UL94-V0
TESTE DE NÉVOA SALINA, GRAU DE GRAVIDADE 6 - IEC 60068-2-52
RESISTÊNCIA A AMONÍACO (DE ACORDO COM DLG) - 1500 H, 70 °C / 70 % RH, 750 PPM
CABO SOLAR 6MM
SEÇÃO – 6 MM²
Nº DE CONDUTORES – 1
ESPESSURA DE ISOLAÇÃO NOMINAL – 0.7MM
ESPESSURA DE COBERTURA NOMINAL – 0,80MM
DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO – 7,40MM
RESISTENCIA MÁXIMA A 20ºC – 3,39 Ω / KM
MASSA NOMINAL – 83KG/KM
PAINEL FOTOVOLTAICO 550W
MÓDULO SOLAR MONOCRISTALINO 550W
POTÊNCIA MÁX. (WP) - 540W
TENSÃO DE CURTO-CIRCUITO (VOC) - 49.95+- 3%
CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO (ISC) - 14.05+- 3%

TENSÃO EM POTÊNCIA MÁXIMA (VMP) - 41.97V
CORRENTE EM POTÊNCIA MÁXIMA (IMP) - 13.11A
EFICIÊNCIA - 21.30%
FUSÍVEL MÁXIMO EM SÉRIE - 25A
TOLERÂNCIA DE POTÊNCIA - 0~+5%
DIODOS BYPASS - 3
TENSÃO MÁX. DO SISTEMA - 1500V
COEFICIENTE DE TEMP. ISC - +0.046%/ºC
COEFICIENTE DE TEMP. UOC - -0.276%/ºC
COEFICIENTE DE TEMP. PMPP - -0.350%/ºC
CAPACIDADE DE CARGA (VIDRO) - 5400PA (IEC61215) (NEVE)
CAPACIDADE DE CARGA (FRENTE/TRASEIRA) - 2400PA(IEC61215) (VENTO)
CERTIFICADOS DO PRODUTO - IEC60891, IEC61215, IEC61730, INMETRO
CARACTERÍSTICA MECÂNICA
COBERTURA FRONTAL (MATERIAL / ESPESSURA) - VIDRO TEMPERADO COM BAIXO TEOR DE FERRO / 3.2MM
PROTEÇÃO TRASEIRA - TPT BRANCO
CÉLULA (QUANTIDADE / DIMENSÕES) - 144 / 182X91MM
ESTRUTURA (MATERIAL / COR) - LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO / PRATA
CAIXA DE JUNÇÃO (GRAU DE PROTEÇÃO) - IP67/IP68
CABOS E CONECTORES - 2X300MM / 4MM² & MC4 COMPATÍVEL
DIMENSÕES - 2279X1134X35MM
PESO - 28.50KG
CLASSE DE APLICAÇÃO - CLASSE A
CLASSE DE PROTEÇÃO ELÉTRICA - CLASSE II
PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS - CLASSE C
CÉLULAS SOLARES COM 10 BARRAMENTOS:
144 CÉLULAS (182X91MM); 10BB; ADOTA NOVA TECNOLOGIA PARA APRIMORAR A EFICIÊNCIA DOS MÓDULOS, OFERECE MELHOR APARÊNCIA ESTÉTICA, PERFEITO PARA INSTALAÇÕES EM TELHADO.
SAÍDA DE ALTA POTÊNCIA:
ALTA POTÊNCIA DE SAÍDA: MÓDULO COM POTÊNCIA WP DE ATÉ 550W.
DESEMPENHO COM POUCA LUZ:
PERFORMANCE EM BAIXA LUMINOSIDADE: VIDRO APRIMORADO E TEXTURA NA SUPERFÍCIE FAVORECEM UMA EXCELENTE PERFORMANCE EM AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE.
GARANTIA: 10 ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO.
TOLERÂNCIA POSITIVA DE POTÊNCIA
10 ANOS DE GARANTIA DO PRODUTO
25 ANOS DE GARANTIA DE GERAÇÃO

INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID 75KW TRIFÁSICO 380V 7MPPT 14 ENTRADAS MONITORAMENTO

DADOS DE ENTRADA
POTÊNCIA MÁXIMA CC - 112.500W
MÁXIMA TENSÃO CC - 1100V
TENSÃO TE PARTIDA - 250V
FAIXA DE TENSÃO - 195V-1000V
TENSÃO NOMINAL - 600V
MÁXIMA CORRENTE DE ENTRADA POR MPPT – 26A
NÚMERO DE MPPT INDEPENDENTES / STRINGS POR MPPT - 7/2
DADOS DE SAÍDA

POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA – 75.000W
MÁXIMA POTÊNCIA APARENTE DE CA – 83.300VA
MÁXIMA CORRENTE DE SAÍDA – 120.8ª
TENSÃO NOMINAL - 220V/380V
FREQUÊNCIA DE GRADE CA - 50HZ/60HZ
FATOR DE POTÊNCIA - 0.8I-0.8C
THDI - <3%
TIPO DE CONEXÃO DE REDE CA - 3W+N+PE
EFICIÊNCIA
MÁXIMA EFICIÊNCIA – 98.8%
EFICIÊNCIA MPPT – 99.9%
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
PROTEÇÃO DE POLARIDADE, INTERRUPTOR CC, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CC, MONITORAMENTO NA FALTA DE TERRA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE CA, MONITORAMENTO DE FALHA DE STRING, PROTEÇÃO ANTI-PID.

TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO POTÊNCIA 125KVA PRIMÁRIO 380V SECUNDÁRIO 220V 95KW A 115KW

CARACTERÍSTICAS TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFÁSICO A SECO – REGIME CONTINUO
POTÊNCIA - 125 KVA
FREQUÊNCIA - 60HZ
CLASSE DE TENSÃO - 1,1KV
MATERIAL ISOLANTE CLASSE F - (155ºC)
ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA CLASSE F - (105ºC)
NORMAS DE REFERÊNCIA - ABNT NBR 5356/5380
INSTALAÇÃO ABRIGADA - (IP-23)
ACABAMENTO - IMPREGNAÇÃO EM VERNIZ POLIÉSTER, CLASSE F
PINTURA - ELETROSTÁTICA NA COR CINZA MUNSEL N6,5
PRIMÁRIO 380V – LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL
SECUNDÁRIO 220V – LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL
GRUPO DE LIGAÇÃO - YNYN1
ENROLAMENTO - EM ALUMÍNIO ELETROLÍTICO DE ALTA PUREZA
NÚCLEO - EM LÂMINAS DE AÇO SILÍCIO
ENSAIOS DE ROTINA CONF. ABNT NBR 10295
TENSÃO APLICADA - 3.000V (HI-POT)

STRING BOX COM 4 ENTRADAS E 4 SAÍDAS MC4 1005V (2 MPPTS)

NÚMERO DE ENTRADAS - 4
NÚMERO DE SAÍDAS - 4
NÚMERO MPPTS - 2
ENTRADAS (DC)
TENSÃO NOMINAL MAX - 1005 VDC
CORRENTE NOMINAL POR ENTRADA - 16 A: DE ACORDO COM IEC60947
CORRENTE NOMINAL POR MPPT - 32 A: DE ACORDO COM IEC60947
TIPO DE CONEXÃO - DIRETA NO CONECTOR M4C
BITOLA DO CABO - 4 MM² ATÉ 6 MM²
TIPO DE ENTRADA CABO DE ATERRAMENTO - POR PRENSA CABO PG21
SAÍDAS (DC)
CORRENTE NOMINAL MAX POR SAÍDA - 16 A (32 A POR MPPT); DE ACORDO COM IEC60947
TIPO DE CONEXÃO - DIRETA NO CONECTOR M4C

BITOLA DO CABO - 4 MM² ATÉ 6 MM²
PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DC
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO - TIPO II
TENSÃO MÁXIMA FV (UCPV) - 1005 VDC
NÍVEL DE PROTEÇÃO (UP) - ≤ 4 KV
APROVAÇÕES NORMA - IEC 60364-7-712
SECCIONADORA DC
CORRENTE MAX NOMINAL - DC-PV1 A 1000 VDC POR MPPT 32 A, DE ACORDO COM IEC60947
NÚMERO MPPTS - 2 (4 CONTACTOS NO TOTAL)
GRAU DE PROTEÇÃO - IP, RESISTÊNCIA A IMPACTOS IEC 60529 IP 65; IK08
DIMENSÕES - 12 DIN 218X308X118,8MM
ESTRUTURA ZINCO
TRILHO COM 55CM
FIXADOR EM ALUMÍNIO
DUAL CLAMP EM ALUMÍNIO
DUAL CLAMP END EM ALUMÍNIO
PARAFUSOS ZINCADOS
FITA DE VEDAÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**		
PROCESSO/MODALIDADE: **PROCESSO 0229/2023 - PREGÃO Nº 076/2023**		TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA ENERGISA, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4500065964 FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS E A ITAIPU BINACIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		KIT DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONTENDO: 40 CONECTOR MC4 1000 METROS CABO SOLAR 6MM 204 PAINEL FOTOVOLTAICO 550W 1 INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID 75KW TRIFASICO 380V 7MPPT 14 ENTRADAS MONITORAMENTO 1 TRANSFORMADOR ISOLADOR TRIFASICO POTÊNCIA 125KVA PRIMARIO 380V SECUNDÁRIO 220V 95KW A 115KW 4 STRING BOX COM 4 ENTRADAS E 4 SAIDAS MC4 1005V (2 MPPTS) 1 ESTRUTURA ZINCO 1 PROJETOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 1 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	UN	2,000	R$ 743.318,30			
			VALOR TOTAL		**R$ 0,00**			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ - MS, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE _____ - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, _____ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º_____, SSP/____ e CPF n.º_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____- MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº_____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF n.º_____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal n° ___ de __/__/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária ENERGISA, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, através do CONVÊNIO Nº 4500065964 firmando entre o Município de Mundo Novo/MS e a ITAIPU Binacional, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
			TOTAL GERAL		**R$**	

§ 1º. Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA. O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA. DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
18.541.0006-1.001 GESTÃO E MANUTENÇÃO CONVÊNIO ITAIPU
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.700 / FICHA: 0176

CLÁUSULA SEXTA. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos e execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I. Entregar os produtos e executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V. Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI. Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

XII. A empresa vencedora deverá efetuar o registro da ART do responsável técnico no CREA ou CAU, e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante:**

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII. Acompanhar a entrega dos equipamentos e execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues e os serviços executados nos locais abaixo indicados, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante.

Local de Instalação:

1. Cobertura do Barracão da UVR - Endereço Avenida Candido Ferreira nº 32, Bairro Universitário, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS.
2. Cobertura do Ginásio de Esporte – Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro Centro, CEP 79.980-000 em Mundo Novo/MS.

§ 2º. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º. Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º. Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I. Atraso na entrega dos produtos e execução dos serviços;
II. Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
III. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
IV. Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos e execução dos serviços, nos prazos estipulados;
V. Atraso injustificado na entrega;
VI. Paralisação da entrega dos produtos e execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. Cometimento reiterado de falhas na execução;
IX. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III. judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º. A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
II. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º. A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

§ 8º. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO REAJUSTE

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a

Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____-MS, __ de _____ de 2023.

_____ **_____**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ **_____**

CPF/MF **CPF/MF**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial n° ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2023

_____ _____

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

(**Nome da Empresa**) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA** que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser a verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos a presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA** que (nome do profissional) do seu quadro de pessoal, com formação em Engenharia ou Arquitetura, será o responsável técnico habilitado na área de energia elétrica para acompanhar a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

Por ser a verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos a presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA** que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por ser a verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos a presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA** que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalação e pessoal técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Por ser a verdade e para que surta os efeitos legais e desejados, firmamos a presente.

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA** que a garantia do equipamento será de no **mínimo de 12 (doze) meses ou se do fabricante foi maior que essa prevaleça**, a partir do recebimento definitivo de acordo com o descrito no Anexo I e II - Proposta Detalhe, e Termo de Referencia deste Edital.

_____ (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

_____
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa